



LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Revoga o Art. 2º da Lei nº 026, de 25 de outubro de 2011 e dá outras providências.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Complementar nº 026, de 25 de outubro de 2011, fica revogado em sua totalidade.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 12 (doze meses) a contar da data da publicação desta Lei, para que a Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Rita do Passa Quatro, CNPJ nº 43.419.613/0106-48, inicie a construção de um prédio para as instalações da Casa dos Advogados de Santa Rita do Passa Quatro, servindo às atividades a ela inerentes, no imóvel especificado no art. 1º da Lei nº 026, de 25 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de agosto de 2015.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de agosto de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**